



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 435 / 94

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1.995:

A Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Doresópolis para o exercício financeiro de 1.995 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Adendo III, anexo 02 desta Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:	R\$ 2.262.100,00
Receita Tributária	25.000,00
Receita de Contribuições	2.000,00
Receita Patrimonial	23.800,00
Receita Agropecuária	5.000,00
Receita Industrial	2.800,00
Receita de Serviços	30.000,00
Transferências Correntes	2.137.500,00
Outras Receitas Correntes	36.000,00
RECEITAS DE CAPITAL :	R\$ 937.900,00
Operações de crédito	20.000,00
Alienação de Bens	52.000,00
Transferências de Capital	840.900,00
Outras Receitas de Capital	25.000,00
TOTAL	3.200.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por " FUNÇÕES DE GOVERNO ", por Unidades Orçamentárias e Departamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

POR FUNÇÕES DO GOVERNO :

01 - Legislativo	227.800,00
02 - Judiciário	17.200,00
03 - Administração e Planejamento	454.500,00
04 - Agricultura	142.500,00
05 - Comunicações	52.900,00
06 - Def. Nac. e Segurança Pública	11.300,00
07 - Desenvolvimento Regional	18.000,00
08 - Educação e Cultura	992.000,00
09 - Habitação e Urbanismo	334.400,00
10 - Indústria, Comércio e Serviços	47.500,00
11 - Saúde e Saneamento	292.800,00
12 - Assistência e Previdência	216.500,00
13 - Transporte	392.600,00

R\$ 3.200.000,00

POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS :

01 - Câmara Municipal:	
01.01 - Corpo Legislativo	179.000,00
01.02 - Secretaria	48.000,00
02 - Prefeitura Municipal:	
02.01 - Departamento de Administração	431.500,00
02.02 - Departamento de Fazenda	212.000,00
02.03 - Departamento de Educação e Cultura	992.000,00
02.04 - Departamento de Pat. e Urbanismo	526.100,00
02.05 - Departamento de S.S. Prev. Assist.	509.300,00
02.06 - Departamento de Transporte e Viação	301.300,00

R\$ 3.200.000,00

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

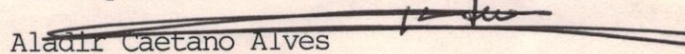
a) - realizar operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita estimada, nos termos do Artigo 52 da Constituição Federal;

b) - Abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento vigente até o limite de 50% (cinquenta por cento) nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

c) - Anular parcial ou totalmente dotações do presente Orçamento como recursos a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.995.

Doresópolis, 30 de setembro de 1.994


Aladir Caetano Alves
Prefeito Municipal